MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 24 de março de 2026 | Ano VII | Edição nº 1472B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marieta Moro, Nº 303 Jardim Santa Úrsula– Aguaí/SP
(19) 3653-7199 /
E-mail: adminsaude@aguai.sp.gov.br / CNPJ:46.425.229/0001-79
AGUAÍ

TERMO DE CONVÊNIO 001/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUAÍ – APAE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Aguai, CNPJ 46.425.229/0001-79 com sede na Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Aguaí-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Aguaí, Sr. Gilberto Luis Moraes Selber, brasileiro, doravante denominada CONVENENTE, e, de outro lado, a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Aguaí – APAE, inscrita no CNPJ nº 48.846.810/0001-90, com sede à Rua Assendelft, nº 507, Bairro Cidade Nova, CEP 13.860-000, Aguaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luis José Marrichi Biazzo, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] SSP/SP, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre as partes para a execução, pela CONVENIADA, de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Aguaí, com atuação complementar à rede pública, voltados à atenção da saúde da pessoa com deficiência, compreendendo:

I – Realização de reabilitação fisica dos usuários atendidos pela APAE caracterizados como pacientes em acompanhamento terapêutico;

II – Reabilitação fisica de pacientes encaminhados pelo Serviço de Regulação Municipal;

III – Realização do Teste da Orelhinha (Triagem Auditiva Neonatal) para atendimento de recém-nascidos encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Aguaí;

IV – Realização do Teste da Linguinha (avaliação do frênulo lingual) para atendimento de recém-nascidos encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Aguaí;

V – Estimulação essencial para recém-nascidos até crianças de 03 (três) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marieta Moro, Nº 303 Jardim Santa Úrsula– Aguaí/SP
(19) 3653-7199 /
E-mail: adminsaude@aguai.sp.gov.br / CNPJ:46.425.229/0001-79
AGUAÍ

a) nos arts. 196 e 199, §1º, da Constituição Federal;

b) na Lei Federal nº 8.080/1990, arts. 24 e 26;

c) na Lei Federal nº 8.142/1990;

d) na Lei Federal nº 12.303/2010;

e) na Lei Federal nº 13.002/2014;

f) nas normas e diretrizes do Ministério da Saúde relativas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Atenção à Saúde da Criança;

g) nas Instruções, Deliberações e Comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP;

h) no Plano de Trabalho aprovado e anexo, que integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da CONVENIADA:

I – executar integralmente o objeto pactuado;

II – manter regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;

III – manter profissionais legalmente habilitados e registrados em seus Conselhos;

IV – apresentar relatórios mensais de produção;

V – prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas do TCE-SP;

VI – permitir a fiscalização do Município;

VII – atender às solicitações técnicas e administrativas do CONVENENTE;

VIII – manter vigentes alvarás, licenças e autorizações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Compete ao Município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marieta Moro, Nº 303 Jardim Santa Úrsula– Aguaí/SP
(19) 3653-7199 /
E-mail: adminsaude@aguai.sp.gov.br / CNPJ:46.425.229/0001-79
AGUAÍ

I – acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;

II – designar formalmente gestor;

III – efetuar os repasses financeiros conforme cronograma;

IV – analisar relatórios e prestações de contas;

V – fornecer apoio institucional necessário à execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto do presente convênio será realizada por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo em seus respectivos Conselhos de Classe, incluindo, conforme a natureza das ações, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e, quando aplicável, terapeuta ocupacional.

As atividades de reabilitação serão desenvolvidas de forma multiprofissional e interdisciplinar, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à integralidade do cuidado, podendo envolver intervenções com similaridade técnica entre as áreas da saúde, desde que respeitadas as competências legais, éticas e normativas de cada profissão.

Considerando a organização da rede de atenção à saúde no âmbito municipal e a disponibilidade de profissionais especializados, determinadas ações poderão ser executadas por profissionais de áreas correlatas, com base na similaridade técnica das intervenções, sem prejuízo da qualidade assistencial, sendo assegurado o encaminhamento ao profissional específico sempre que houver indicação clínica ou necessidade técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, com emissão de relatórios técnicos periódicos, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA apresentará prestação de contas física e financeira, observados os prazos e critérios do TCE-SP e do Município, contendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marieta Moro, Nº 303 Jardim Santa Úrsula– Aguaí/SP
(19) 3653-7199 /
E-mail: adminsaude@aguai.sp.gov.br / CNPJ:46.425.229/0001-79
AGUAÍ

I – relatórios técnicos;

II – planilhas de atendimentos;

III – documentos fiscais;

IV – demonstrativos de aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente convênio é de **R$ 115.980,60 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, provenientes de recursos municipais, a serem repassados conforme cronograma de desembolso mensal:

Cronograma de Desembolso Mês/Ano	Valor Mensal (R$)
Fevereiro/26	9.665,05
Março/26	9.665,05
Abril/26	9.665,05
Maio/26	9.665,05
Junho/26	9.665,05
Julho/26	9.665,05
Agosto/26	9.665,05
Setembro/26	9.665,05
Outubro/26	9.665,05
Novembro/26	9.665,05
Dezembro/26	9.665,05
Janeiro/27	9.665,05
Total Geral	**115.980,60**

Os repasses ocorrerão mediante comprovação da execução dos serviços e aprovação dos relatórios mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marieta Moro, Nº 303 Jardim Santa Úrsula– Aguaí/SP
(19) 3653-7199 /
E-mail: adminsaude@aguai.sp.gov.br / CNPJ:46.425.229/0001-79
AGUAÍ

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E INDICADORES

As metas, indicadores quantitativos e qualitativos, parâmetros de desempenho, critérios de avaliação e resultados esperados da execução do objeto encontram-se definidos no Plano de Trabalho aprovado, devendo ser observados pela CONVENIADA durante toda a vigência do convênio.

Parágrafo único. O não atingimento das metas pactuadas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive ajustes nos repasses financeiros, conforme critérios estabelecidos no Plano de Trabalho e nas normativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução dos serviços deverá observar:

I – os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a integralidade, equidade e universalidade;

II – as normas técnicas e assistenciais do Ministério da Saúde;

III – a atuação multiprofissional, respeitadas as competências legais e éticas de cada categoria profissional;

IV – a necessidade de registros em prontuário, planejamento terapêutico e articulação com a Rede de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público, disponibilidade orçamentária e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido:

I – por mútuo acordo;

II – unilateralmente, por descumprimento;

III – por interesse público devidamente motivado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Marieta Moro, Nº 303 Jardim Santa Úrsula– Aguaí/SP
(19) 3653-7199 /
E-mail: adminsaude@aguai.sp.gov.br / CNPJ:46.425.229/0001-79
AGUAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

I – suspensão dos repasses;

II – restituição dos valores;

III – demais penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aguaí/SP para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor.

Aguaí, 01 de fevereiro de 2026.

Gilberto Luis Moraes Selber
Prefeito Municipal Município de Aguaí

Luis José Marrichi Biazzo
Presidente
APAE – Aguaí